LEI Nº. 6.151, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, no cargo de "Motorista – P4".

LEONEL AMORETY GORNATTI, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de vagas do Quadro Geral do Município no cargo de "Motorista – Padrão 4", conforme segue:

I – 06 (seis) vagas - Motorista – Padrão 4: - CNH "D" ou "E"

Art. 2° - As contratações de que tratam o artigo anterior terão prazo determinado de até 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não seja promovido concurso público para preenchimento dos cargos de forma efetiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Março de 2012.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração